



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## **AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DAS EMPRESAS FARP UNIFORMES E INBRATERRESTRE IND. E COM. DE MAT. DE SEGURANÇA LTDA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 019/2020**

**Processo Administrativo nº 20.459/2020**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio do Pregoeiro designado, consoante atribuições previstas na legislação vigente, nomeado pelo do **Decreto Municipal nº 17.946/2017**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, vem tonar público aos interessados acerca do recebimento do **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao edital do processo licitatório em epígrafe, recebido através do correio eletrônico compraspmvc@hotmail.com, interpresa pelas pessoas jurídicas FARP UNIFORMES E INBRATERRESTRE IND. E COM. DE MAT. DE SEGURANÇA LTDA. Os documentos ficam à disposição dos interessados para retirada de cópias do referido questionamento, em horário comercial, na Gerência de Compras, na Praça Joaquim Correia, nº 55, Bairro Centro, Vitória da Conquista – BA, CEP 45.000-907.

Vitória da Conquista, 25 de agosto de 2020

**Lúcio Oliveira Maia  
Pregoeiro**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DAS EMPRESAS FARP UNIFORMES E INBRATERRESTRE IND. E COM. DE MAT. DE SEGURANÇA LTDA. AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.459/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA A GUARDA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES.**

### **1-DO ASSUNTO:**

**1.1. O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem apreciar o PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PE SRP 019/2020, proposto pelas pessoas jurídicas FARP UNIFORMES E INBRATERRESTRE IND. E COM. DE MAT. DE SEGURANÇA LTDA**

### **2- DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVAMENTE DO PLEITO**

**2.1. A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de ato impugnatório, a existência concreta da tempestividade, fundamentação e pedido de reforma do instrumento convocatório.**

O Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Municipal nº 20.191/2020 disciplina que: “**Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

## Secretaria Municipal de Administração

### Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão”.

**2.2.** A empresa apresentou o seu pedido tempestivamente cumprindo assim com o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 20.191/2020, também foram preenchidos os demais requisitos legais, cuja petição está devidamente fundamentada.

### 3- DO EXAME DO PEDIDO

3.1. As pretensas pessoas jurídicas FARP UNIFORMES E INBRATERRESTRE IND. E COM. DE MAT. DE SEGURANÇA LTDA, apresentaram pedidos de ESCLARECIMENTOS ao EDITAL no tocante às especificações técnicas dos itens, objeto do Edital, os quais foram remetidos para a Unidade Requisitante para apreciação e posterior resposta.

### 4- FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Os pedidos de esclarecimento formulados pelas pessoas jurídicas FARP UNIFORMES E INBRATERRESTRE IND. E COM. DE MAT. DE SEGURANÇA LTDA, questionam as especificações técnicas e a apresentação do atestado de capacidade técnica que é exigido no instrumento convocatório.

### 5- DA CONCLUSÃO:

5.1. Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, este Pregoeiro informa que:

#### 5.2. Os esclarecimentos acerca do questionamento da empresa FARP Uniformes:

5.2.1. Calça tática feminina e masculina possui cor especial?

5.2.2. **R.:** É uma cor especial prevista para ser utilizada por todas as Guardas Municipais do Brasil. Assim, a SENASP colocou no Livro Azul que a cor deverá ser o azul noturno conforme cor PANTONE descrita no Edital.

5.2.3. A Gandola possui o mesmo tecido da calça?

5.2.4. **R.:** Sim. Tecido RIP STOP — 67% Poliéster e 33% Algodão.

#### 5.3. Os esclarecimentos acerca do questionamento da empresa INBRATERRESTRE IND. E COM. DE MAT. DE SEGURANÇA LTDA:

5.3.1 No item 9.11.1.1.3 do edital são solicitados atestados de capacidade técnica que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação. Esta empresa com o interesse em participar do item 1.10, capa para coletes balísticos questiona se atestados de capacidade técnica de fornecimento de colete balístico serão aceitos, uma vez que se é sabido que o colete balístico é composto por painel + capa interna e externa.?

5.3.2. **R.:** Como o objeto pleiteado pela administração é apenas a capa do colete balístico, será aceito somente os atestados que comprovem a capacidade técnica para o fornecimento da capa de colete, e não de colete balístico.

5.3.3. No item 1.2 do Termo de Referência é informado como prazo de entrega em 10 dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra, porém para o item 1.10 – Capa de Colete Balístico, tal prazo se faz muito curto uma vez que tal produto só é fabricado após o recebimento da ordem de compra por ser inviável manter um estoque, já que cada órgão possui sua especificação e características distintas. Uma empresa que reside em outro Estado, já



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

teria uma alta dificuldade em atender o prazo solicitado. Diante ao exposto, podemos considerar que para as capas balísticas poderá ser aceito um prazo de 45 dias para entrega a partir do recebimento da Ordem de Compra?

5.3.4. **R.:** Devido ao quanto relatado no questionamento, acerca das peculiaridades na fabricação do item "capa de colete", apenas este item poderá ter o prazo de entrega de até 30 dias contados do recebimento da ordem de compra pelo fornecedor.

5.3.5. Em análise ao edital não localizamos o "dimensional dos painéis balístico", para termos como base para confecção das capas externas, como solicitado em edital. Tendo em vista que esta informação é fundamental para o desenvolvimento do produto, podemos entender que esta será disponibilizada para a empresa vencedora do certame?

5.3.6. **R.:** Será disponibilizada ao vencedor do certame, entretanto adotaremos o modelo SENASP.

5.3.7. Em edital e em seus anexos, não encontramos a solicitação para apresentação de amostras pela empresa vencedora. A fim de garantir o atendimento das especificações técnicas solicitadas em edital, podemos entender que será aceito 01 (um) capa externa no tamanho M (masculino) para aprovação das especificações em edital?

5.3.8. **R.:** Conforme item 8.1 do Termo de Referência, a vencedora deverá apresentar os itens arrematados da menor até a maior numeração, logo não será aceito apenas um tamanho do item arrematado.

5.3.9. Em edital e em seus anexos, não encontramos imagem da logomarca (frontal e dorsal) para aplicação do bordado, patch ou serigrafia. Tendo em vista que esta imagem é fundamental para confecção dos coletes, podemos entender que esta será disponibilizada para a empresa vencedora do certame?

5.3.10. **R.:** Será disponibilizada ao vencedor do certame.

5.3.11. No item 14 do edital é solicitada capa externa em tecido duratran 600 de alta resistência. Pedimos ao Órgão que informe a especificação técnica do tecido tais como: estrutura do tecido e composição.

5.3.12. **R.:** A composição do tecido deverá ser 100% Poliamida revestido 100% com Policloreto de Vinil, com gramatura de 525g por metro linear.

**Registre-se, publique-se compra-se;**  
Vitória da Conquista, 25 de agosto de 2020

**Lúcio Oliveira Maia  
Pregoeiro**